



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 74 DE 08 DE AGOSTO DE 2016
Da Mesa da Câmara

Fixa o subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2.017/2.020, de acordo com o artigo 29, inciso VI, alínea “b”, artigo 29-A e artigo 39 § 4º da Constituição Federal e dá outras providências.

ADRIANA POLISINI, Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me confere o inciso IV do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1.990,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, aprovou e eu promulgo a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Nos termos dos artigo 29, inciso VI, alínea “b”, artigo 29-A e artigo 39, § 4º da Constituição Federal, o valor dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Palmital que comporão a Legislatura 2.017/2.020, fica fixado em R\$ 5.173,31 (cinco mil cento e setenta e três reais e trinta e um centavos) a ser pago em parcela única, mensalmente.

Parágrafo único – O Vereador no exercício da Presidência da Câmara Municipal receberá o subsídio em parcela única de R\$ 5.748,12 (cinco mil setecentos e quarenta e oito reais e doze centavos), sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória que diferencie dos demais.

Art. 2º O Vereador que deixar de comparecer à sessão ou, comparecer e não participar das votações plenárias, se houver, terá descontado de seu subsídio o valor proporcional ao número de sessões mensais.

Art. 3º O Subsídio será reajustado anualmente na forma do artigo 37, inciso X e XI da Constituição Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, vigindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 08 de agosto de 2.016.

ADRIANA POLISINI
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, em 08 de agosto de 2.016.

LUIZ CARLOS MOREIRA DA SILVA
Diretor Geral